



PROCESSO : 4.063-0/2011
ASSUNTO : QUITAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ
RESPONSÁVEIS : RENATO RAUL SPINELI
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
LAMARTINE GODOY NETO
KARLA REGINA LAVRATTI

PARECER Nº 3.266/2012

Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cuiabá**, relativo ao exercício de 2010, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 972/974, informou que foram aplicadas as seguintes sanções:

- Sr. RENATO RAUL SPINELI - MULTA de 33 UPFs/MT;
- Sr. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER - MULTA de 11 UPFs/MT;
- Sr. LAMARTINE GODOY NETO - MULTA de 33 UPFs/MT;
- Sra. KARLA REGINA LAVRATTI – MULTA de 54 UPFs/MT;

Todavia, o Acórdão nº 262/2012 proveu parcialmente o recurso interposto e manteve as multas aplicadas ao Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller e ao Sr. Lamartine Godoy Neto e reduziu as multas aplicada ao Sr. Renato Raul Spineli para 22 UPFs/MT e a Sra. Karla Regina Lavaratti para 33 UPFs/MT.



Quanto a multa aplicada ao Sr. Renato Raul Spineli e à Sra. Karla Regina Lavaratti, verifica-se que já foi dada a respectiva baixa do cadastro de inadimplentes, em cumprimento ao julgamento singular do Conselheiro Relator.

Em relação a multa aplicada ao Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller, verifica-se que o responsável recolheu a conta FUNDECONTAS o valor de R\$ 579,15 (11 UPFs/MT).

Quanto a multa aplicada ao Sr. Lamartine Godoy Neto, verifica-se que até a presente data não houve o devido recolhimento a conta FUNDECONTAS, conforme fls. 971.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se**:

a) pela **quitação da multa** aplicada ao **Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller**, comprovadamente recolhida;

b) pela **remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para fins de **execução judicial** da multa devida pelo **Sr. Lamartine Godoy Neto**.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 16 de agosto de 2012.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Procurador de Contas